

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 026/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, firmar Convênio, assumir obrigações com a COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras dentro do Perímetro Urbano da Sede do Município, dos Núcleos Urbanos de Lagoa Seca, Paz, Cachoeira e Segredo, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o desenvolvimento do Programa CASA DA FAMÍLIA - Projeto Mutirão.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo a renunciar ao direito estabelecido pelo Art.4º-Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 6766/79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

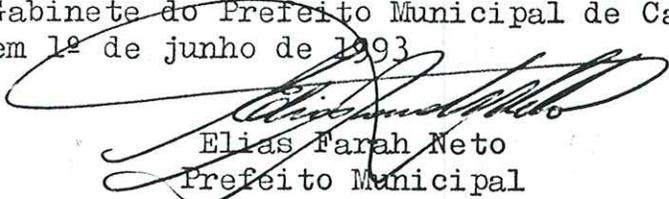
Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a COHAPAR, para a construção em regime de mutirão/Auto Ajuda, de Unidades Habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, Projeto Mutirão.

Art.4º - Para execução do Projeto de que trata o Art.1º, fica o Executivo autorizado a pagar o correspondente a contra partida Municipal, do valor total dos serviços executados, mediante a apresentação de fatura pela COHAPAR, bem como ainda, autorizar a COHAPAR a descontar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, a importância que lhe couber, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que venha substituí-lo, desde que o Município deixe de efetuar, no vencimento o pagamento das obrigações assumidas por Lei.

Art.5º - Para fazer face aos objetivos da presente Lei, nesse exercício financeiro, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$. 3.500.000.000,00 (Três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros)

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 1º de junho de 1993


Elias Farah Neto
Prefeito Municipal